

LEI Nº 4.864, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera os artigos 1º, 2º e 11, da Lei Municipal nº 3.494, de 20 de março de 2001, que cria o Conselho Municipal de Esportes, o Fundo de Assistência ao Esporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 11, da Lei nº 3.494, de 20 de março de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 1º (...)

VIII – Propor a criação e acompanhar o desenvolvimento de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados na área de esportes e lazer do Município por entidades públicas, privadas e não governamentais;

IX – Analisar e deliberar as solicitações de bolsas e auxílios para atletas, treinadores e técnicos desportivos, bem como fiscalizar o desempenho dos mesmos, podendo solicitar o cancelamento das mesmas, caso não estejam alcançando os objetivos propostos.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Esportes será composto de dez (10) membros nomeados, através de Decreto, participando como membro nato o Secretário Municipal de Esportes, sendo os demais indicados pelos seguintes órgãos ou segmentos:

- I – Secretário de Esportes, Cultura e Turismo;
- II – Diretor da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;
- III – Um representante da Liga Jauense de Futebol;
- IV – Um profissional da área do esporte, lazer e recreação, de notório saber, convidado pela Secretaria;
- V - Um representante de clubes esportivos, sociais e recreação;
- VI – Um representante de esportistas portadores de deficiência;
- VII – Um representante da melhor idade;



- VIII – Um representante do sistema S (SESI/SESC);
- IX – Um representante da Secretaria de Educação;
- X – Um representante da Secretaria de Economia e

Finanças.

Artigo 11 – Compete à Diretoria do Fundo de Assistência ao Esporte:

VII – Autorizar liberação de recursos destinados a atender despesas com execução de projetos e programas de incremento e desenvolvimento do esporte, inclusive bolsa e auxílio atleta;

IX – Os recursos do Fundo de Assistência ao Esporte serão destinados única e exclusivamente para apoiar e valorizar trabalhos, aperfeiçoamentos e apoios aos atletas, técnicos desportivos e treinadores das escolinhas de formação da Prefeitura Municipal de Jahu, equipes e clubes jauenses com projetos aprovados no Conselho Municipal de Esportes, ficando proibida sua utilização para contratação de atletas de outras cidades.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.


RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.


ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

